



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**MENSAGEM Nº 032/2019, DO PODER EXECUTIVO.**

**Maracanaú, de 27 de maio de 2018.**

**Exmo. Sr. Vereador**  
**CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**  
**NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
30 MAI 2018	09:09hs
Nº Protocolo	9641 /
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrêgia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando a promoção de atividades esportivas através da Associação Clube Basquete de Maracanaú e da Liga Maracanaú de Voleibol, condicionado a realização de práticas esportivas descritas no Plano de Trabalho.

Vale ressaltar, que as atividades esportivas - **basquete e vôlei** - têm no esporte uma grande estratégia que proporciona o acesso ao grupo de crianças, adolescentes e adultos. No cotidiano os educadores se vinculam ao público e promovem à reflexão permanente sobre o desenvolvimento de valores humanos e sociais e aprimorando competências pessoais, convivência em sociedade, capacidade produtiva, melhora nos processos cognitivos e ampliação da consciência de direitos e deveres, contribuindo para o desenvolvimento humano saudável de crianças, adolescentes e adultos por intermédio da iniciação esportiva e do basquete em sua plenitude, fortalecendo os valores familiares e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pelo Maracaná Esporte Clube, devidamente autorizado por Lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva esportiva dos jogos, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando a devida aprovação.

Atenciosamente,

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE,  
A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO  
MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** A importância indicada no *caput* do art. 1º desta Lei será destinada a promoção de atividades esportivas alusivas ao Vôlei e ao Basquete descritas no Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 3º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS  
27 DE MAIO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú